

CONTRATO Nº 2024/0286-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, COM MANUTENÇÕES PROGRAMADAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATA CENTER DA SPTrans, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

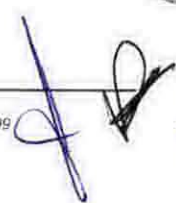
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas
Registro N.º 2024/0286-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Artidoro da Costa, 66 – Vila Isabel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.558.972/0001-30, neste ato representada por seus Sócios, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/07/2024, vinculado aos termos do Edital da LICITAÇÃO, pelo rito da modalidade de Pregão, na forma eletrônica sob o nº 011/2024, do tipo menor preços, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global, com a finalidade de proteção dos serviços e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação de missão crítica da **SPTrans**, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2024/0286** e será e será regido pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Lei Municipal no 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-econtratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans**, disponível no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:
(SEI nº 5010.2024/0013678-0)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II - Termo de Referência, de:

- 1.1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente físico de Data Center;
- 1.1.2. Serviços de melhoria do Data Center, incluindo:
 - 1.1.2.1. Atualização e aquisição de novo sistema de gás NOVEC 1230, incluindo sensores e detectores para todos os ambientes do Data Center;
 - 1.1.2.2. Atualização do banco de baterias dos UPS EATON 9390;
 - 1.1.2.3. Atualização do Controle de Acesso Biométrico;
 - 1.1.2.4. Atualização e Aquisição de Climatizadores LIEBERT;



- 1.1.2.5. Atualização dos desenhos, plantas e diagramas (as built);
- 1.1.2.6. Atualização do Sistema de CFTV;
- 1.1.2.7. Aquisição e atualização do sistema de acesso remoto à central de monitoramento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
 - 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA**;
 - 2.1.3. Anexo IV – Composição da Taxa de BDI;
 - 2.1.4. Anexo V - Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.5. Anexo VII - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 17/072024.
 - 2.1.6. Anexo XIV – Termo de Confidencialidade.
- 2.2. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, o presente Termo de Contrato prevalecerá sobre o Termo de Referência, e este prevalecerá sobre a Proposta Comercial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**", conforme Requisição de Compra – RC nº 30.221.

- 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, julho/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A manutenção preventiva e corretiva somente poderá ser iniciada a partir da assinatura do contrato com o período total de 60 (sessenta) meses;
- 6.2. Serviços de Assistência Técnica deverão ser prestados com fornecimento de materiais, peças e serviços de substituição em equipamentos que apresentem falhas, sem ônus para a **SPTrans**. Os serviços Assistência Técnica envolvendo manutenção corretiva ou preventiva devem considerar os itens do Termo de Referência.



- 6.3. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos neste contrato deverão ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um especialista técnico, responsável, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades conforme a natureza do serviço.
- 6.4. Os serviços serão executados conforme discriminado neste contrato com suas respectivas periodicidades, presencial 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.
- 6.5. Para a perfeita execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela **SPTrans**, além de seguir o que determina as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial as citadas abaixo entre outras aplicáveis conforme itens do Termo de Referência.
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a Infraestrutura necessária e conexão com outras ferramentas, aplicado nas seguintes atividades:
- 6.7. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**
- 6.7.1. Serviços voltados à prevenção de ocorrências de defeitos nos subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios descritos anteriormente, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional;
- 6.7.2. Entende-se ainda por manutenção preventiva as atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados, que previnam a ocorrência corretiva, que inclua desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou equipamentos completos ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes;
- 6.7.3. A Manutenção Preventiva deverá ser executada no mínimo uma vez no mês, em dia útil e horário comercial, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva, contemplando todos os sistemas e subsistemas que compõem as Salas.
- 6.7.4. A Manutenção Preventiva deverá ser executada no mínimo 5 dias antes da data base mensal de medição do contrato.
- 6.7.5. A Manutenção Preventiva deverá ser avisada a **SPTrans** com antecedência de no mínimo 7 dias corridos via e-mail ou telefone.
- 6.7.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com no mínimo 12 (doze) vezes ao ano, sendo uma vez ao mês conforme previsto no subitem 6.7.3.
- 6.8. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**
- 6.8.1. As Manutenções Corretivas serão realizadas a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, sob regime de 24x7 (vinte quatro horas nos sete dias da semana), obedecendo aos prazos de atendimento descritos no (ACORDO DE



- NÍVEIS DE SERVIÇO) deste contrato, e deverá restabelecer os equipamentos e/ou sistemas afetados ao pleno funcionamento;
- 6.8.2. As Manutenções Corretivas devem ser executadas independentes da data e horário, sem limites de chamados;
 - 6.8.3. A **CONTRATADA** deverá realizar trimestralmente uma auditoria semestral no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à **SPTrans**, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrada nos diversos ambientes do Data Center.
 - 6.8.4. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva / preventiva / programada deverão estar inclusas no escopo da proposta.
 - 6.8.5. Para atendimento aos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica da **CONTRATADA**.
 - 6.8.6. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser fornecidas à **SPTrans** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
 - 6.8.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de manutenção preventiva e/ou corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo o devido acompanhamento.
 - 6.8.8. Deverá ser disponibilizado os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados; Central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 - 6.8.9. A **CONTRATADA** deverá permitir a **SPTrans** o acompanhamento do estado de chamados abertos. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.
 - 6.8.10. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da **CONTRATADA**. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida neste contrato.
 - 6.8.11. Excepcionalmente, a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico poderá ser realizada de forma telefônica, caso esse meio proporcione solução mais efetiva dos eventuais problemas.
 - 6.8.12. A pintura deverá manter a cor e características originais do Data Center e de seus subsistemas.
 - 6.8.13. A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço de substituição dos terminais oxidados e danificados.
 - 6.8.14. A **CONTRATADA** deverá remontar a blindagem dos cabos lógicos
 - 6.8.15. A **CONTRATADA** deverá substituir a blindagem existente.



- 6.8.16. A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço de pintura de toda a área externa dos dutos e condensadoras e remoção dos sinais de corrosão, a tinta a ser utilizada deverá ser da mesma qualidade da tinta original, deverá manter a cor e características originais.
- 6.8.17. A **CONTRATADA** deverá realizar a correção das evaporadoras que estão instaladas no teto do Data Center e de seu sistema de drenagem.
- 6.8.18. A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição das condensadoras dos sistemas de Climatização do Data Center, caso não seja possível a manutenção ou restabelecimento do serviço no caso de ferrugem demasiada ou estrutura do equipamento precária, sem custo adicional para a **SPTrans**.
- 6.8.19. A **CONTRATADA** deverá realizar a correção de todos os sistemas e subsistemas do sistema de detecção e combate a incêndio, elétricos e estruturais.
- 6.8.20. A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição da fonte do sistema estratos e seus sistemas de baterias.
- 6.8.21. A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição de todo o equipamento do Data Center, que não seja possível a manutenção ou restabelecimento do serviço, ou em caso de ferrugem demasiada ou estrutura do equipamento precária, sem custo adicional para a **SPTrans**.

6.9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO AMBIENTE ATUAL

- 6.9.1. As especificações técnicas destinam-se a orientar a execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada, emergencial, evolutiva e assistência técnica dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura do ambiente Data Center, providenciando o necessário para o perfeito desempenho destes sistemas e/ou equipamentos.

6.10. SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER

- 6.10.1. Visando as melhorias necessárias ao Data Center e nos sistemas e subsistemas instalados a **CONTRATADA** deverá atualizar e implantar as melhorias, sob demanda, conforme a solicitação da **SPTrans** e/ou quanto sofrer defasagem tecnologia sem repassado automaticamente para **SPTrans** conforme consta no Termo de Referência;
- 6.10.2. Todas as soluções fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA**, deverá ser mantida pela **CONTRATADA** durante toda a vigência do contrato, no item SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sem custos adicionais para a **SPTrans**.
- 6.10.3. A **CONTRATADA** deverá realizar atualização e aquisição de Novo Sistema de GÁS NOVEC 1230 (Incluindo Sensores e Detectores para todos os Ambientes do Data Center) seguindo o Termo de Referência.
- 6.10.4. A **CONTRATADA** deverá realizar melhoria do Sistema de acesso remoto à central de monitoramento
- 6.10.5. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento e substituição das baterias para substituição de 02 (dois) bancos de baterias das UPS; onde banco é



composto por 40 (quarenta) baterias de 55A/h seladas que estão condicionadas em dois gabinetes separados, sem ônus para **SPTrans**

6.10.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para providenciar todas as melhorias necessárias conforme consta no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva devem estar incluídas no escopo da proposta.

7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicional para a **SPTrans**, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

7.2.1. Filtros de ar, lâmpadas de emergência, lâmpadas tipo LED, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, câmeras de segurança, rolamentos e serviços inerentes à manutenção e demais equipamentos necessários para a total operação de todos os sistemas do Data Center e não se limitando a estes.

7.2.2. Filtros dos sistemas de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações e não se limitando a estes.

7.2.3. Materiais auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminais, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e não se limitando a estes.

7.2.4. Serviços de vedação e substituição das caixas de passagem (Fire Block)

7.2.5. Reposição das placas removíveis, de gesso e cimentícias ou afins, danificadas e substituir os suportes de reforço onde necessário.

7.2.6. Fornecimento e substituição em caso de defeito, das baterias do UPS, Grupo Gerador e da bateria do sistema de alarme.

7.2.7. Apenas no caso de término do tempo de validade das Baterias dos UPS's, do conjunto como um todo, a **SPTrans**, fornecerá todas as baterias do Banco, onde a **CONTRATADA** será responsável pela instalação, montagem e testes de todas as baterias fornecidas pela **SPTrans** nos UPS's.

7.2.8. Fornecer gás para o sistema de combate a incêndio a fim de completar os cilindros nas situações de vazamento espontâneo ou de redução do nível a volumes incompatíveis com a necessária eficiência do sistema, sendo que, em situação de incêndio real ou simulada que provoque a exaustão do cilindro, o fornecimento do gás caberá à **SPTrans** e a instalação, à **CONTRATADA**;

7.2.9. A **CONTRATADA** será responsável pelo teste de estanqueidade, evitando assim, trocas gasosas com o ambiente externo, mantendo os parâmetros mínimos de renovação de ar estabelecidos.

7.2.10. Instalar e remover cabos e fibras na Sala de Telecomunicações e Sala da UPS do Data Center da **SPTrans** sempre que a **SPTrans** tiver necessidade de instalar novos equipamentos ou executar serviços que demandem inserção ou remoção



A circular stamp with the text "SPTRANS" in the center and "Gerência de Contratações Administrativas" around the perimeter. A handwritten signature in blue ink is written over the stamp.

de cabos, devendo a **CONTRATADA**, nesses casos, manter a estanqueidade e as condições e resistência a fogo das salas.

8. CLÁUSULA OITAVA – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para abertura dos chamados endereço(s) eletrônico(s), telefone(s) e plataforma web.
- 8.2. Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas a partir do registro da ocorrência.
- 8.3. Todas as definições de horas do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO são em horas corridas.
- 8.4. As manutenções corretivas devem ser executadas independentes da data e horário, sem limites de chamados;
- 8.5. Será permitida a substituição de equipamento defeituoso por outro, a título de backup, desde que o produto substituto seja iguais ou possua características superiores ao que estiver em reparo, caso haja impossibilidade de reparar o equipamento defeituoso em conformidade com os níveis de serviço definidos;
- 8.6. Com exceção de paradas programadas e acordadas previamente com a **SPTrans**, nenhuma manutenção deverá acarretar parada das atividades dos data centers da **SPTrans**;
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus adicional para a **SPTrans**, substituição de qualquer equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores se o equipamento apresentar, após a abertura de chamados, defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes;
- 8.8. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **SPTrans** relatórios com todos os chamados de manutenção e suporte técnico, abertos e fechados, contendo os detalhes de abertura e fechamento do chamado e da solução aplicada do Data Center. O relatório deverá conter, ainda, eventual comunicação de novas versões de software disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos e eventuais

9. CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- 9.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, julho/2024.
- 9.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo V - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



A circular stamp from SPTrans is visible in the bottom right corner, with the text "Gerência de Contratações Adm." and "SPTRANS" around the perimeter. There are also several handwritten signatures in blue ink over the stamp and the text of item 9.3.

9.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

9.5. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecido o seguinte critério:

9.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base julho/2024.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, julho/2024.

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, julho/2025, e julho dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

9.5.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outro dispositivo legal que venha a substituí-la.

9.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base julho/2024 e o mês de sua anualização julho/2025, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de julho/2025 e julho dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.

9.5.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.

9.5.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P₀) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.

9.5.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As medições serão executadas mediante postos de trabalho e o valor será apurado conforme Anexo V - Critério de Preço e Medição e deverá ser consolidado com o Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, relacionando os serviços executados.



- 10.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva será mensal, iniciando-se no primeiro dia do mês subsequente ao início do contrato, considerando o período total de 60 (sessenta) meses.
- 10.2.1. O pagamento dos serviços relacionados neste item será realizado mensalmente, conforme disposto no item 10.5.
- 10.3. Para efeito de medição será utilizado mensalmente o Relatório Boletim de Medição.
- 10.3.1. Para o item "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA" a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente um relatório de manutenção do mês de referência, juntamente com uma declaração constando que não existem chamados abertos, pendentes ou aguardando peça ou solução, para a conclusão do atendimento, caso existam, não será permitida a execução do Relatório Boletim de Medição até a conclusão.
- 10.3.2. Para os itens "SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER" deverá ser realizado sob demanda, e solicitado pelo Gestor do Contrato e adicionado ao Relatório Boletim de Medição do mês seguinte após a conclusão.
- 10.4. Após a aprovação da medição mensal, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, devendo anexar o demonstrativo detalhado dos serviços realizados.
- 10.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 10.6. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/fundos – Centro – São Paulo – SP, conforme Anexo VIII do Edital – Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 10.6.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 10.7. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 10.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 10.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 10.9. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor correspondente à retenção, e a respectiva base de cálculo, dos seguintes tributos:



- 10.9.1. Em relação aos serviços de manutenção predial, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), Contribuição Previdenciária (INSS) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
- 10.9.2. Em relação aos serviços de manutenção de equipamentos, Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL).
- 10.9.3. Em relação aos serviços de manutenção em programas de informática e atualização de desenhos técnicos, Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL).
- 10.9.4. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 10.9.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 10.10. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 10.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 10.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 10.11. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 10.12. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 – Centro – São Paulo – SP, aos cuidados do Sr. Heitor Arantes Farres, no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 10.13. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58;
Mês a que se refere a prestação dos serviços;
Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 10.14. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:





- 11.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.1.4. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 11.1.5. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 11.1.6. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.
- 11.1.7. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
 - 11.1.7.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
 - 11.1.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 11.1.7.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 11.2.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;
 - 11.2.2. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do Anexo II - Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da **SPTrans**;
 - 11.2.3. Os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser executados com a supervisão de um responsável técnico, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART que se fizerem necessárias, antes do início dos serviços em que haja tal necessidade.
 - 11.2.4. Manter o funcionamento dos diversos serviços da Sala Segura, com a garantia necessária e, ainda, com prestação de serviços;



- 11.2.5. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da **SPTrans**;
- 11.2.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 11.2.7. Participar, com representante credenciado em nome da empresa **CONTRATADA**, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela **SPTrans**;
- 11.2.8. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a contratante;
- 11.2.9. A **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações nos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior;
- 11.2.10. Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **SPTrans**, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da **SPTrans**. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;
- 11.2.11. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da **CONTRATADA**;
- 11.2.12. Atender, no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, contados a partir da comunicação feita pela **SPTrans**, aos chamados para manutenção corretiva;
- 11.2.13. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designados para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 11.2.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.2.15. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da **SPTrans**;
- 11.2.16. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da **SPTrans**;
- 11.2.17. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à **SPTrans** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos seus serviços;



- 11.2.18. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da **SPTrans**, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;
- 11.2.19. Substituir, sempre que exigido pela **SPTrans**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
- 11.2.20. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- 11.2.21. Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito do serviço contratado;
- 11.2.22. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva devem estar incluídas neste contrato;
- 11.2.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicional para a **SPTrans**, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:
- 11.2.23.1. Filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;
- 11.2.23.2. Filtros dos sistemas de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;
- 11.2.23.3. Materiais auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminais, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção;
- 11.2.23.4. Filtros do gerador (água, óleo, diesel), auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminais, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 11.4. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 11.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.6. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.



- 11.7. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 11.8. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 11.8.1. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** o acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
 - 11.8.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
 - 11.8.3. Fornecer à **CONTRATADA** os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes à implantação do projeto;
 - 11.8.4. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos trabalhos;
 - 11.8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
 - 11.8.6. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
 - 11.8.7. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela **CONTRATADA**;
 - 11.8.8. Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome do órgão pela relação técnica administrativa entre as partes;
 - 11.8.9. Efetuar os pagamentos à empresa **CONTRATADA**;
 - 11.8.10. Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da **CONTRATADA**;
 - 11.8.11. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
 - 11.8.12. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a **SPTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
 - 11.8.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
 - 11.8.14. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 13.2.1 deste



- contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 12.2. A garantia será de R\$ 109.750,00 (cento e nove mil e setecentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 12.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.3.1. Caução em dinheiro;
- 12.3.2. Seguro-garantia;
- 12.3.3. Fiança bancária.
- 12.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 12.3.2. acima, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme Circular Susep nº 662/2022.
- 12.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 12.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 12.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 12.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 12.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 12.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 12.7. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 12.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 12.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-



se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

12.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

13.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.

13.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.

13.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 13.1.2.

13.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

13.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.

13.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

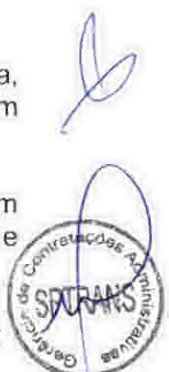
13.2.2.1. Entende-se por inexecução total do contrato quando a **CONTRATADA** deixar de iniciar a execução do serviço em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

13.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2.3.1. Entende-se por inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência e comprometa o objeto do contrato.



- 13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário (mensal) da parcela referente ao serviço de manutenção, caso se configure defeito ou reincidência de manutenção corretiva necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento ou sistema, incluindo as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas e todos os materiais que foram utilizados.
- 13.2.5. Multa pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Acordo de Níveis de Severidade e de Serviço – SLA, descritos na tabela do item 4 do Anexo II - Termo de Referência, conforme a severidade informada:
- 13.2.5.1. **Severidade Baixa:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário (mensal) da parcela referente ao serviço de manutenção;
- 13.2.5.2. **Severidade Média:** Multa de 7% (sete por cento) sobre o valor unitário (mensal) da parcela referente ao serviço de manutenção;
- 13.2.5.3. **Severidade Alta:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário (mensal) da parcela referente ao serviço de manutenção.
- 13.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 13.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 13.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 13.6. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 13.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 13.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 13.7.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
- 13.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 13.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 13.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 13.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;



- 13.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
 - 13.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
 - 13.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - 13.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 13.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 13.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - 13.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 13.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 13.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 13.7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 13.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.9. A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.9.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 13.9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;



13.9.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 13.9.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.10.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item anterior será de 90 (noventa) dias.

13.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá está ainda direito a:

13.11.1. Devolução da garantia;

13.11.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.11.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.12. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:

13.12.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;

13.12.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;

13.12.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;

13.12.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de Climatização e melhorias do Data Center, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

15.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTrans**, a fusão cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.



- 16.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, será a Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. Heitor Arantes Farres, como fiscal administrativo será a área da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/AGT) Sr. Mauricio de Moraes e como Fiscais Técnicos Srs. Reinaldo Ripari Leira e Alexandre Mello dos Santos da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (DG/STI/GIT).
- 16.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans - São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sr. Heitor Arantes Farres

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 5º andar – Frente – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000

e-mail: heitor.farres@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Sr. Mauricio de Moraes

e-mail: mauricio.moraes@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Sr. Reinaldo Ripari Leira e Alexandre Mello dos Santos

e-mail: reinaldo.leira@sptrans.com.br e alexandre.mello@sptrans.com.br

CONTRATADA

Nome da empresa: **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Nome dos responsáveis pela gestão do contrato: Srs. Jose Luiz Alves, Rafael Susini de Oliveira Mendes e Eder Carlos Marques Oliveira

Endereços: Rua Artidoro da Costa, 66 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20551-140

São Paulo: Rua Barão do Parai, 422 – Vila Zelina – São Paulo – SP – CEP 03145-010

e-mail: joseluiz@glseengenharia.com.br, rafael@glseengenharia.com.br e eder@glseengenharia.com.br

- 16.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 16.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 16.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 16.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 16.2 deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

- 17.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
 - 18.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 18.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 18.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 21.1. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans e respectivas atualizações.



- 21.2. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
correspondência: Envelope lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)
- 21.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 21.3.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 21.3.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 21.3.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 21.3.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 21.3.3. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 21.3.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo,

19 A60, 2024

SÃO PAULO
SPTrans

MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA

JOSÉ LUIZ ALVES
Sócio

RONALDO ALVES KARAM
Sócio

Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
CPF: [REDACTED]

2ª [REDACTED]
Nome: Sônia Cunha
CPF: [REDACTED]

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
19/08/24 sob n.º 2024/0286-01/00

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
[REDACTED]



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7856 - www.sptrans.com.br

Licitação nº 011/2024 – Anexo II - Termo de Referência

PROCESSO Nº 5010.2024/0003605-0

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E SUPORTE NO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE AMBIENTE FÍSICO DE
DATA CENTER**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de melhoria do Data Center, com Assistência Técnica, fornecimento e substituições de peças, com manutenções programadas para todos os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center da SPTrans;
- 1.2. Aquisição e atualização do sistema de gás, Climatização, UPS (sensores e detectores), acesso remoto à central de monitoramento (através de browser) e atualização do sistema de controle biométrico e ampliação da capacidade de potência de fornecimento de energia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. No decorrer do ano de 2020, a SPTrans implementou um Data Center Sala Segura para prover ALTA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA E RESILIÊNCIA A FALHAS visando elevar os níveis de proteção e disponibilidade dos equipamentos e serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) nele hospedados.
- 2.2. Essa infraestrutura foi criada para suportar os sistemas de missão crítica atualmente em uso pela SPTrans, como por exemplo, todos os Sistemas de Monitoramento de toda a frota (SIM) utilizada no Transporte Coletivo no município de São Paulo. Esses sistemas tem como características a necessidade de operação contínua sem interrupções (24 horas X 7 dias na semana x 365 dias por ano).
- 2.3. Essa infraestrutura é composta por equipamentos compatíveis e integrados entre si exigindo um nível de sincronização e ajustes elevados e constantes, além de uma gestão criteriosa.
- 2.4. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma única empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva programada, preditiva, corretiva, emergencial, evolutiva e assistência técnica, no intuito de manter a continuidade operacional de toda essa infraestrutura



3. ESCOPO DE MANUTENÇÃO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, melhoria e aprimoramento do Data Center são compostos por:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
ATIVIDADES	EXECUÇÃO	VALOR
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MENSAL	MENSAL
SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER		
ATIVIDADES	EXECUÇÃO	VALOR
ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVO SISTEMA DE GÁS NOVEC 1230 (INCLUINDO SENSORES E DETECTORES PARA TODOS OS AMBIENTES DO DATA CENTER)	SOB DEMANDA	ÚNICO
ATUALIZAÇÃO BANCO DE BATERIAS DOS UPS EATON 9390	SOB DEMANDA	ÚNICO
ATUALIZAÇÃO CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO	SOB DEMANDA	ÚNICO
ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DAS CLIMATIZADORES LIEBERT	SOB DEMANDA	ÚNICO
ATUALIZAÇÃO DOS DESENHOS, PLANTAS E DIAGRAMAS (AS BUILT);	SOB DEMANDA	ÚNICO
ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV	SOB DEMANDA	ÚNICO
AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO REMOTO À CENTRAL DE MONITORAMENTO	SOB DEMANDA	ÚNICO

4. ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Localidade	Endereço
São Paulo - SP	R. Boa Vista, 136 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01014-001

5. VISITA TÉCNICA

5.1. As empresas proponentes poderão solicitar agendamento de visita técnica às instalações da Sala Segura da SPTRANS, por meio do e-mail git.infra@sptrans.com.br, aos cuidados do Sr. Reinaldo Leira, funcionário da SPTRANS que irá criar a agenda com o dia e horário da visita. No corpo do e-mail, deverá ser informado dados da empresa e identificação dos visitantes (CPF, telefone e nome completo sem abreviações).

5.2. Durante a visita técnica não será permitido filmar ou fotografar, e perguntas ou dúvidas acerca do ambiente físico da SPTRANS e outras informações que são úteis para o correto dimensionamento da solução que será ofertada, serão respondidas mediante apresentação de Termo de Confidencialidade assinado pelo responsável legal pela empresa visitante.

5.3. A SPTRANS emitirá um Certificado da Visita que deverá ser apresentado em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL. Caso a empresa proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar declaração informando que optou por não realizar a visita técnica, assumindo responsabilidade integral por eventual falta de informação.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

5.4. Em qualquer situação, com ou sem visita técnica, não serão aceitas, em qualquer tempo, justificativas da empresa alegando não ter acesso às informações prévias do ambiente da SPTRANS.

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Serviços de Assistência Técnica deverão ser prestados com fornecimento de materiais, peças e serviços de substituição em equipamentos que apresentem falhas, sem ônus para a SPTrans. Os serviços de Assistência Técnica envolvendo manutenção corretiva ou preventiva devem considerar os seguintes ambientes:

6.1.1. Data Center tipo Sala Segura, Sala UPS, Sala Telecom e Sala Grupo Gerador;

6.1.1.1. Zelar pelas condições ideais de funcionamento do ambiente, mantendo a estanqueidade e as características que permitam resistência ao fogo. Deve providenciar a substituição de peças e/ou componentes que apresentaram defeitos ou que sofreram desgaste natural pelo uso regular, considerando ambientes da Sala Segura, Sala de Telecomunicações e incluindo substituição de partes defeituosas ou que sofreram danos pelo uso regular a fim de manter a estanqueidade e as condições de resistência a fogo da Sala Segura, Telecomunicações, grupo gerador e UPS.

6.1.2. Sistema de Climatização de Precisão

6.1.2.1. Atualizar, manter e fornecer os sistemas de climatização, gás, correias, filtros, dutos, relés, suportes, lubrificantes e quaisquer outros materiais necessários à realização dos serviços de manutenção;

6.1.2.2. Todos os ambientes deverão manter a temperatura de 19°C;

6.1.2.3. Todos os equipamentos deverão manter a disponibilidade de 99,97%

6.1.3. Sistema de Energia - Quadros elétricos

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção dos quadros de energia elétrica que compõem a solução. Deverá executar a manobra dos disjuntores de interligação entre os circuitos elétricos redundantes, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto de energia ao Data Center

6.1.4. Sistema de Energia – UPS

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção dos UPS;

6.1.5. Sistema de Energia – Gerador

6.1.5.1. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção preventiva e corretiva do Gerador;

6.1.6. Sistema de Monitoramento e Supervisão

6.1.7. Sistema de Detecção e de Combate a Incêndio

6.1.7.1. Manter o Sistema em perfeito funcionamento, bem como as portas, paredes, extintores e demais equipamentos necessários, a fim de manter a estanqueidade e as condições de resistência a fogo da Sala Segura, Sala de Telecomunicações e sala de UPS.

6.1.7.2. Fornecer gás para o Sistema a fim de completar os cilindros nas situações de vazamento espontâneo ou de redução do nível a volumes incompatíveis com a necessária eficiência do sistema, sendo que, em situação de incêndio real ou simulada que provoque a exaustão do cilindro, o fornecimento do gás e a instalação caberá à CONTRATADA, sem ônus para a SPTrans;

6.1.8. Sistema de Controle de Acesso

6.1.8.1. Manter o Sistema em perfeito funcionamento, bem como as portas, paredes, extintores e demais equipamentos necessários, a fim de manter a estanqueidade e as condições de resistência a fogo da Sala Segura, Sala de Telecomunicações e sala de UPS.



6.1.9. Sistema de Vídeo monitoramento

6.1.9.1. Manter o Sistema em perfeito funcionamento, bem como as portas, paredes, extintores e demais equipamentos necessários, a fim de manter a estanqueidade e as condições de resistência a fogo da Sala Segura, Sala de Telecomunicações e sala de UPS.

6.1.9.2. Fornecer câmeras IP, DVR e as atualizações do software o Sistema a fim de manter a eficiência do sistema.

6.1.10. Limpeza Técnica do Ambiente do Data Center

6.1.10.1. Providenciar a limpeza dos ambientes do Data Center sala segura da SPTRANS. Os procedimentos de limpeza deverão ser realizados dentro de um programa de agenda mensal, utilizando pessoal credenciado, utilizando EPI e produtos neutros, sem cheiro ou contra-indicação em ambientes fechados ou que possam comprometer a integridade e causar danos nos equipamentos, dispositivos, cabeamento, instalação elétrica, piso e racks (faces externas).

6.1.10.2 A Limpeza mensal do ambiente do Data Center SPTrans deverá utilizar produtos neutros, sem cheiro, nos equipamentos, racks (partes externas) e chão.

6.1.11. Iluminação

6.1.11.1. Manter a iluminação dos ambientes do Data Center sala segura em perfeito funcionamento, providenciando e substituindo lâmpadas e/ou componentes associados;

6.1.12. Estanqueidade e Resistência

6.1.12.1. Manter, Instalar e remover cabos e fibras na Sala de Telecomunicações e Sala da UPS do Data Center da SPTrans sempre que a CONTRATANTE tiver necessidade de instalar novos equipamentos ou executar serviços que demandem inserção ou remoção de cabos, devendo a CONTRATADA, nesses casos, manter a estanqueidade e as condições de resistência a fogo da Sala Segura, de Telecomunicações e de UPS.

6.1.13. Chamados de Manutenção

6.1.13.1. Os chamados de manutenção e suporte técnico on-site deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800, número local ou por e-mail, em regime 24 X 7 X 365 (vinte quatro horas ao dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados), devendo ser fornecido à CONTRATANTE, no momento da abertura do chamado, um número único de identificação da demanda;

6.1.13.2. Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, deverão estar acessíveis a CONTRATANTE para efeito de acompanhamento do suporte com capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, descrição dos problemas, bem como dados das atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e solução aplicada;

6.1.13.3. Excepcionalmente, a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico poderá ser realizada de forma telefônica, caso esse meio proporcione solução mais efetiva dos eventuais problemas;

6.2. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um especialista técnico, responsável, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades conforme a natureza do serviço.

6.3. Os serviços serão executados conforme discriminado neste Termo de Referência com suas respectivas periodicidades, presencial 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.



6.4. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela CONTRATANTE, além de seguir o que determina as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial as citadas abaixo entre outras aplicáveis conforme a natureza do serviço:

- 6.4.1. NBR 10636 – Paredes divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo;
- 6.4.2. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 6.4.3. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- 6.4.4. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- 6.4.5. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 6.4.6. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- 6.4.7. ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- 6.4.8. EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;
- 6.4.9. EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;
- 6.4.10. NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001).
- 6.4.11. ASTN -779-03- Standard Test Method for Determining Air Leakage Rate by Fan Pressurization.
- 6.4.12. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 6.4.13. ASTM - American Society will be Testing Materials;
- 6.4.14. ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C
- 6.4.15. ASME - American Standards Mechanical Engineering;
- 6.4.16. ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
- 6.4.17. Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;
- 6.4.18. NFPA - National Fire Protection Association;
- 6.4.19. IEC - International Electrical Code;

6.5. Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as Normas Regulamentadoras de segurança e Saúde no Trabalho, em especial:

- 6.5.1. NR 1 – Disposições Gerais;
- 6.5.2. NR 4 – Serviços Esp. Engenharia de segurança e em Medicina do Trabalho;
- 6.5.3. NR 6 – EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- 6.5.4. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 6.5.5. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 6.5.6. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 6.5.7. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- 6.5.8. NR 17 – Ergonomia
- 6.5.9. NR 20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis
- 6.5.10. NR 33 – Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados
- 6.5.11. NR 35 – Trabalho em altura

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer e manter uma solução de monitoramento local;



6.6.1. A solução deverá ser instalada no Data Center da SPTRANS;

6.6.2. A solução deverá ser baseada no protocolo IP para gerenciamento e supervisão local ou remota dos seguintes sistemas:

6.6.3. Sistema de Climatização de Precisão

6.6.4. Sistema de Energia - Quadros elétricos

6.6.5. Sistema de Energia – UPS

6.6.6. Sistema de cabeamento

6.6.7. Sistema de Energia - Gerador

6.6.8. Sistema de Monitoramento e Supervisão

6.6.9. Sistema de Detecção e de Combate a Incêndio

6.6.10. Sistema de Controle de Acesso

6.6.11. Sistema de Vídeo monitoramento

6.7. Sistema de Energia - Multi medidores dos Painéis QDEMG X e Y

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer toda a Infraestrutura necessária e conexão com outras ferramentas, aplicado nas seguintes atividades:

6.8.1. Testar os serviços e reparos tratados pelas equipes externas para garantir o bom funcionamento.

6.8.2. Ser um “elemento facilitador” com as equipes de atendimento para fins de tratamento e fechamento dos chamados e seus registros históricos, permitindo a rastreabilidade das informações.

6.8.3. Monitorar a infraestrutura da CONTRATANTE e contatar os responsáveis pelos componentes, ou outros responsáveis indicados por esta, no momento do desenho da operação desses serviços, atuando como monitor da infraestrutura e fazendo acionamento das recorrências devidas.

6.8.4. Atuar, de forma proativa, remotamente nos dispositivos monitorados defeituosos, através das ferramentas de gerência, no sentido de reportar as falhas detectadas, acionando as equipes de Data Center.

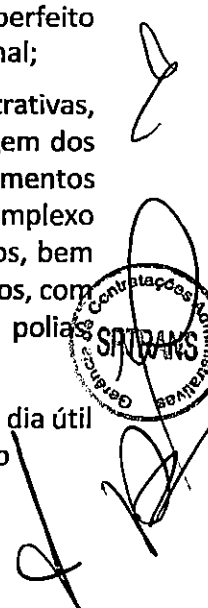
6.9. A CONTRATADA deverá substituir todas as Câmeras por no mínimo Full HD com Visão Noturna projetadas para monitorar ambientes internos e externos com alta qualidade de imagem e recursos inteligentes, com imagens nítidas e detalhadas, permitindo um monitoramento eficaz em tempo real.

6.10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.10.1. Serviços voltados à prevenção de ocorrências de defeitos nos subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios descritos anteriormente, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional;

6.10.2. Entende-se ainda por manutenção preventiva as atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados, que previnam a ocorrência corretiva, que inclua desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou equipamentos completos ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes;

6.10.3. A Manutenção Preventiva deverá ser executada no mínimo uma vez no mês, em dia útil e horário comercial, seguindo o Cronograma de Manutenção Preventiva, contemplando



A circular stamp from SPTRANS is visible in the bottom right corner, containing the text "Gerência de Contratações" and "Município de São Paulo". There are several handwritten signatures and initials overlaid on the stamp and extending into the margin.

todos os sistemas e subsistemas que compõem as Salas.

6.10.4. A Manutenção Preventiva deverá ser executada no mínimo 5 dias antes da data base mensal de medição do contrato.

6.10.5. A Manutenção Preventiva deverá ser avisada a SPTRANS com antecedência de no mínimo 7 dias corridos via e-mail ou telefone.

6.10.6. A Contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com no mínimo 12 (doze) vezes mensais ao ano.

6.10.7. A Contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com no mínimo os seguintes itens abaixo, não podendo se limitar aos mesmos.

6.10.7.1. As atividades de Manutenção do Data Center tipo Sala Segura, considerando, inclusive, todos os seus ambientes (Sala UPS, Sala Telecom e Sala Grupo Gerador) deve verificar e tratar:

6.10.7.1.1. Verificar funcionamento do mecanismo da porta

6.10.7.1.2. Verificar lubrificação do mecanismo da porta

6.10.7.1.3. Verificar posição dos pinos da porta

6.10.7.1.4. Verificar funcionamento das chaves da porta

6.10.7.1.5. Lubrificar Dobradiças da porta

6.10.7.1.6. Verificar cordões de solda da porta

6.10.7.1.7. Verificar vedações de porta

6.10.7.1.8. Verificar alinhamento folha x batente

6.10.7.1.9. Verificar e Lubrificar as Soleiras:

6.10.7.1.10. Verificar aspecto visual

6.10.7.1.11. Verificar a integridade das caixas de passagem (Fire Block)

6.10.7.1.12. Verificar pontos de ruptura das caixas de passagem (Fire Block)

6.10.7.1.13. Verificar integridade dos painéis

6.10.7.1.14. Verificar as vedações e elementos químicos das junções entre os painéis e perfis de acabamento

6.10.7.1.15. Verificar e tratar pontos de corrosão

6.10.7.1.16. Realizar retoques de pintura (manter as características originais)

6.10.7.1.17. Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo

6.10.7.1.18. Simulação de detecção de incêndio: teste das luzes de emergência, da sinalização audiovisual, da automação dos dumpers

6.10.7.2. Manutenção e Limpeza Técnica do Ambiente do Data Center

6.10.7.2.1. Aspirar o pó e limpar a superfície com pano úmido nas salas que compõe o Data Center SPTrans;

6.10.7.2.2. Aspirar o pó e limpar a superfície das placas com pano úmido; Aspiração do pó e limpeza com pano úmido dos elementos laterais, teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar-condicionado, cilindro de gás);

6.10.7.2.3. Aspirar o pó e realizar limpeza pesada do piso das salas que compõe o Data Center SPTrans (em conformidade com as especificações do fabricante);

6.10.7.2.4. Limpeza de toda a área externa do Data Center e sua infraestrutura de paredes e teto.



- 6.10.7.4.6. Lavar o ventilador e lavar a serpentina dos Condensadores
- 6.10.7.4.7. Medir temperatura de entrada do ar dos Condensadores
- 6.10.7.4.8. Medir temperatura de saída do ar dos Condensadores
- 6.10.7.4.9. Verificar tubulações, suportes e isolamentos térmicos do sistema de climatização
- 6.10.7.4.10. Verificar estrutura dos equipamentos do sistema de climatização
- 6.10.7.4.11. Verificar tubulações de água e dreno do sistema de climatização
- 6.10.7.4.12. Verificar e tratar sinais de corrosão, amassados e obstáculos do sistema de climatização
- 6.10.7.4.13. Verificar posicionamento dos sensores de temperatura e umidade
- 6.10.7.4.14. Identificar possibilidades de melhoria na circulação de ar no ambiente
- 6.10.7.4.15. Realizar retoques de pintura (manter as características originais)
- 6.10.7.4.16. Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo
- 6.10.7.5. Manutenção do Sistema de Detecção e de Combate a Incêndio
 - 6.10.7.5.1. Realizar auto check da central de alarmes
 - 6.10.7.5.2. Verificar detectores no ambiente e realizar limpeza, se necessário
 - 6.10.7.5.3. Realizar teste (aleatório) de detecção com spray adequado em detector de fumaça
 - 6.10.7.5.4. Cronometrar tempo para a primeira detecção
 - 6.10.7.5.5. Verificar funcionamento da sinalização do painel
 - 6.10.7.5.6. Verificar o funcionamento do sistema audiovisual de alarmes
 - 6.10.7.5.7. Verificar botoeiras de acionamento manual do alarme de incêndios
 - 6.10.7.5.8. Verificar a atuação na central de alarmes
 - 6.10.7.5.9. Verificar data de reposição das baterias e substituir, se necessário
 - 6.10.7.5.10. Verificar indicação de alarmes na central (precoce e convencional)
 - 6.10.7.5.11. Verificar a atuação do dispositivo de disparo do sistema de combate (cilindros)
 - 6.10.7.5.12. Simular atuação de alarme de incêndio (fechamento de laço convencional e precoce)
 - 6.10.7.5.13. Verificar a atuação do solenoide de acionamento dos cilindros
 - 6.10.7.5.14. Rearmar o dispositivo de acionamento dos cilindros antes de reconectá-los
 - 6.10.7.5.15. Realizar retoques de pintura (manter as características originais)
 - 6.10.7.5.16. Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo
- 6.10.7.6. Manutenção do Sistema de Monitoramento e Supervisão
 - 6.10.7.6.1. Verificar parâmetros de configuração do CMC
 - 6.10.7.6.2. Verificar sensor de líquido CMC/IHM (com pano úmido para não queimar o cabo, relé ou I/O)
 - 6.10.7.6.3. Realizar testes de funcionamento (observar acessibilidade a áreas restritas)



6.10.7.6.4. Testar abertura para saída em emergências (anti-pânico) e reparar, se necessário

6.10.7.6.5. Verificar fechamento automático e reparar, se necessário

6.10.7.6.6. Verificar fixação dos eletroímãs e reparar, se necessário

6.10.7.6.7. Aplicar proteção contra corrosão nos eletroímãs de portas expostas ao tempo

6.10.7.6.8. Testar funcionamento do servidor e comunicação e reparar, se necessário

6.10.7.6.9. Testar acessibilidade e funcionamento dos softwares e licenças

6.10.7.7. Manutenção do Sistema de Energia – UPS

6.10.7.7.1. Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura) dos UPS

6.10.7.7.2. Realizar limpeza interna e externa da UPS

6.10.7.7.3. Realizar reaperto de todas as conexões elétricas

6.10.7.7.4. Verificar banco de capacitores (vazamentos, sinais de aquecimento) dos UPS

6.10.7.7.5. Verificar a corrente elétrica entrada dos UPS

6.10.7.7.6. Verificar Potência Saída (kVA) dos UPS

6.10.7.7.7. Verificar condições de instalação, conservação e do ambiente das baterias

6.10.7.7.8. Verificar estado dos bornes das baterias

6.10.7.7.9. Realizar teste de autonomia do banco de baterias

6.10.7.7.10. Emitir relatório de análise de resistência das baterias

6.10.7.7.11. Realizar retoques de pintura (manter as características originais)

6.10.7.7.12. Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo

6.10.7.8. Manutenção do Sistema de Energia - Gerador

6.10.7.8.1. Verificar condições do ambiente de instalação (limpeza, organização, temperatura) do Gerador

6.10.7.8.2. Realizar limpeza interna e externa do Gerador

6.10.7.8.3. Realizar reaperto de todas as conexões elétricas

6.10.7.8.4. Verificar e reparar os componentes do Gerador (vazamentos, sinais de aquecimento, ferrugens, desgastes)

6.10.7.8.5. Verificar a corrente elétrica entrada/saída dos Geradores

6.10.7.8.6. Verificar Potência Saída (kVA) dos Geradores

6.10.7.8.7. Verificar condições de instalação, conservação

6.10.7.8.8. Verificar estado dos bornes

6.10.7.8.9. Realizar teste de autonomia do combustível

6.10.7.8.10. Realizar teste de desligamento da rede elétrica pública de acionamento automático

6.10.7.8.11. Emitir relatório de análise

6.10.7.8.12. Realizar retoques de pintura (manter as características originais)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6.10.7.8.13. Verificar os pontos de solda dos elementos de fundo

6.10.7.8.14. Fornecer diesel para o funcionamento do gerador, efetuando a substituição do mesmo quando necessário, devido ao tempo de vida útil

6.10.7.9. Manutenção do Sistema de Controle de Acesso

6.10.7.9.1. Verificar leitor Biométrico

6.10.7.9.2. Verificar trava de porta

6.10.7.9.3. Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética

6.10.7.9.4. Verificar sensor (es) de estado de porta (s)

6.10.7.10. Manutenção do Sistema de Vídeo monitoramento

6.10.7.10.1. Verificar a necessidade de reposicionamentos ou ajustes nas Câmeras

6.10.7.10.2. Realizar limpeza externa e das lentes nas Câmeras

6.10.7.10.3. Verificar fixação e conexões elétricas nas Câmeras

6.10.7.10.4. Realizar a troca das câmeras por desgastes no uso ou mal funcionamento

6.10.7.10.5. Atualização do software de vídeo monitoramento

6.10.7.10.6. Atualização do software das câmeras

6.10.8. Ao final de toda a manutenção preventiva mensal a contratada deverá entregar a SPTRANS um relatório de manutenção preventiva, com os itens que comprovem a execução com artefatos e fotos antes e depois, que comprovem a execução da manutenção preventiva.

6.11. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.11.1. Os serviços de Manutenção Corretiva são todos aqueles necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento e/ou sistema, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, incluindo todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção;

6.11.2. As Manutenções Corretivas serão realizadas a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, sob regime de 24x7 (vinte quatro horas nos sete dias da semana), obedecendo aos prazos de atendimento descritos no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO deste Termo de Referência, e deverá restabelecer os equipamentos e/ou sistemas afetados ao pleno funcionamento;

6.11.3. As Manutenções Corretivas devem ser executadas independentes da data e horário, sem limites de chamados;

6.11.4. A CONTRATADA deverá realizar trimestralmente uma auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue à SPTRANS, constando os pontos de conformidades e não conformidades encontradas nos diversos ambientes do Data Center.

6.11.5. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção corretiva / preventiva / programada deverão estar inclusas no escopo da proposta.

6.11.6. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a SPTRANS, todos os itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes, tais como, e não se limitando a estes:

6.11.7. Filtros de ar, lâmpadas de emergência, lâmpadas tipo LED, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, câmeras de segurança, rolamentos e serviços inerentes à



manutenção e demais equipamentos necessários para a total operação de todos os sistemas do Data Center e não se limitando a estes.

6.11.8. Filtros dos sistemas de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações e não se limitando a estes.

6.11.9. Materiais auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminais, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e não se limitando a estes.

6.11.10. Serviços de vedação e substituição das caixas de passagem (Fire Block)

6.11.11. Reposição das placas removíveis, de gesso e cimentícias ou afins, danificadas e substituir os suportes de reforço onde necessário.

6.11.12. Fornecimento e substituição em caso de defeito, das baterias do UPS, Grupo Gerador e da bateria do sistema de alarme.

6.11.13. Apenas no caso de término do tempo de validade das Baterias dos UPS's, do conjunto como um todo, a SPTRANS, fornecerá todas as baterias do Banco, onde a CONTRATADA será responsável pela instalação, montagem e testes de todas as baterias fornecidas pela SPTRANS nos UPS's.

6.11.14. Fornecer gás para o sistema de combate a incêndio a fim de completar os cilindros nas situações de vazamento espontâneo ou de redução do nível a volumes incompatíveis com a necessária eficiência do sistema, sendo que, em situação de incêndio real ou simulada que provoque a exaustão do cilindro, o fornecimento do gás caberá à CONTRATANTE e a instalação, à CONTRATADA;

6.11.15. A CONTRATADA será responsável pelo teste de estanqueidade, evitando assim, trocas gasosas com o ambiente externo, mantendo os parâmetros mínimos de renovação de ar estabelecidos.

6.11.16. Instalar e remover cabos e fibras na Sala de Telecomunicações e Sala da UPS do Data Center da SPTRANS sempre que a CONTRATANTE tiver necessidade de instalar novos equipamentos ou executar serviços que demandem inserção ou remoção de cabos, devendo a CONTRATADA, nesses casos, manter a estanqueidade e as condições e resistência a fogo das salas.

6.11.17. Para atendimento aos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica da CONTRATADA.

6.11.18. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser fornecidas à SPTRANS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.11.19. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de manutenção preventiva e/ou corretiva, independentemente de sua natureza, cabendo o devido acompanhamento.

6.11.20. Deverá ser disponibilizado os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados; Central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.11.21. A CONTRATADA deverá permitir a SPTRANS o acompanhamento do estado de chamados abertos. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

6.11.22. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida neste Termo de Referência.



Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located to the right of the stamp.

6.11.23. Excepcionalmente, a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico poderá ser realizada de forma telefônica, caso esse meio proporcione solução mais efetiva dos eventuais problemas.

6.11.24. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de pintura de toda a área externa do Data Center para remoção dos sinais de corrosão, sempre que constatado.

6.11.25. A pintura deverá manter a cor e características originais do Data Center e de seus subsistemas.

6.11.26. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de substituição dos terminais oxidados e danificados.

6.11.27. A CONTRATADA deverá remontar a blindagem dos cabos lógicos

6.11.28. A CONTRATADA deverá substituir a blindagem existente.

6.11.29. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de pintura de toda a área externa dos dutos e condensadoras e remoção dos sinais de corrosão; a tinta a ser utilizada deverá ser da mesma qualidade da tinta original, deverá manter a cor e características originais.

6.11.30. A CONTRATADA deverá realizar a correção das evaporadoras que estão instaladas no teto do Data Center e de seu sistema de drenagem.

6.11.31. A CONTRATADA deverá realizar a substituição das condensadoras dos sistemas de Climatização do Data Center, caso não seja possível a manutenção ou restabelecimento do serviço, no caso de ferrugem demasiada ou estrutura do equipamento precária, sem custo adicional para a SPTRANS.

6.11.32. A CONTRATADA deverá realizar a correção de todos os sistemas e subsistemas do sistema de detecção e combate a incêndio, elétricos e estruturais.

6.11.33. A CONTRATADA deverá realizar a substituição da fonte do sistema, estratos e seus sistemas de baterias.

6.11.34. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de todo o equipamento do Data Center, que não seja possível a manutenção ou restabelecimento do serviço, ou em caso de ferrugem demasiada ou estrutura do equipamento precária, sem custo adicional para a SPTRANS.

6.12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO AMBIENTE ATUAL

6.12.1. As especificações técnicas destinam-se a orientar a execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada, emergencial, evolutiva e assistência técnica dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura do ambiente Data Center, providenciando o necessário para o perfeito desempenho destes sistemas e/ou equipamentos.

6.12.2. Os serviços de manutenção a serem executados nas dependências do Data Center da SPTRANS, abrangendo os seguintes sistemas:

- a) Ambiente seguro (Sala Segura);
- b) Sistema de Climatização de Precisão;
- c) Sistema de Energia – UPS's, Geradores e Quadros Elétricos;
- d) Sistema de Monitoramento e Supervisão Remota;
- e) Sistema de Detecção e de Combate a Incêndio;
- f) Sistema de Controle de Acesso;
- g) Sistema de Vídeo monitoramento;
- h) Infraestrutura aérea de cabeamento

6.12.3. Todos os subsistemas indicados a seguir abrangem uma área total aproximada de



90,84m², sendo:

- a) Sala Segura (Data Center): 36,28m²
- b) Circulação: 6,48m²
- c) Sala Telecom: 19,83m²
- d) Sala UPS: 12,30m²
- e) Sala Grupo Gerador: 15,95m²

6.12.4. Ambiente seguro conforme norma NBR 10636, composto por painéis corta-fogo com proteção de no mínimo 90 minutos, 1,00m x 2,12m (vão-luz 0,90m) para a Sala Segura, Sala Telecom, Sala UPS e Sala Gerador, incluindo reforço estrutural metálico;

6.12.5. Infraestrutura aérea de cabeamento

6.12.6. Fechamento em drywall com placas cimentícias de 12mm na área da Sala Segura, Sala Telecom, UPS e Hall de Entrada, e isolamento acústico com lã de rocha para a Sala do Gerador;

6.12.7. Forro duplo com placas de gesso acartonado RF e isolamento acústico com lã de rocha para Sala do Gerador;

6.12.8. Duas (2) portas de madeira maciça para o Hall de entrada;

6.12.9. Piso vinílico Tarkett Eclipse Premium, área aproximada de 74,89m² para a Sala Segura, Sala Telecom, Sala UPS e circulação;

6.12.10. Pintura em tinta branca das paredes internas e externas, teto, forro, escada e portas de madeira, para as áreas da Sala Segura, Sala Telecom, UPS, Hall e Sala do Gerador;

6.12.11. Sistema de climatização:

6.12.11.1. Sistema independente de climatização, marca VERTIV, modelo CRV25 por meio de 02 (dois) equipamentos de 25 kW de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado e 02 (duas) unidades condensadoras remotas;

6.12.11.2. Sistema de climatização do tipo conforto Split, por meio de 02 (dois) equipamentos de 3TR cada – para atender a Sala UPS;

6.12.11.3. Sistema de climatização do tipo conforto Split, por meio de 01 (um) equipamento de 3TR – para atender a Sala Telecom;

6.12.12. Sistema de energia:

6.12.12.1. Seis (06) Quadros elétricos de baixa tensão (01 QDEMG - 02 QDiX/Y - 01 QD-STS 01 QDREV - 01 QD-UTIL);

6.12.12.2. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia (Nobreak) dotado de 02(dois) equipamentos da marca Eaton, modelo 9390, cada equipamento possui a capacidade de 40kVA, monolítico, microprocessado, trifásico, tensão 220V, com autonomia de 7 minutos. Cada um é equipado com seu próprio banco de baterias, são baterias seladas, cada banco é composto por 40 (quarenta) baterias de 55A/h (BATERIA MOURA 12V 55Ah) que estão acondicionadas em gabinetes separados;

6.12.12.3. O sistema de geração de energia de emergência é composto por 01 (um) grupo motor-gerador, montado em container metálico silenciado 85db com catalisador de gases, com tensão de saída de 220V/60Hz em sistema trifásico, com potência de 150kVA, tanque de combustível interno de 200 litros;

6.12.12.4. Dois (02) autotransformadores, isoladores a seco, potência 20kVA – 220V/380V, grau de proteção IP-21;

6.12.12.5. Distribuição elétrica através de condutores flexíveis, com isolamento LSZH (livre



de halogênio e com baixa emissão de fumaça);

6.12.12.6. Tomadas autotravantes, do tipo 2P+T, de encaixe giratório com trava;

6.12.12.7. Infraestrutura seca através de leitos aramados para acomodação de cabos (elétrico e dados), eletrocalhas e dutos para as demais distribuições de energia de baixa tensão;

6.12.12.8. Malha de aterramento;

6.12.12.9. A solução do sistema de distribuição de energia dispõe de disjuntores parciais extraíveis (tipo plug-in) nos painéis QDiX e QDiY;

6.12.13. Sistema de detecção, alarme e combate à incêndio:

6.12.13.1. Dois (02) equipamentos de detecção precoce Stratos Micra 25 e Micra 100 – para atender a Sala UPS e Sala Telecom;

6.12.13.2. Sistema de SDACI – Sistema endereçável de detecção, alarme e combate a incêndio via agente limpo NOVEC 1230 da 3M conforme tabela a seguir:

Ambiente	Deteção endereçável	Deteção Precoce	Combate por gás NOVEC 1230	Necessidades
Sala Segura (Data Center)	X	Vesda VLF-250	X	Necessário atualização para monitoramento remoto e acesso web, conforme item 7.4 e 7.5
Sala UPS	X	Stratos MICRA 25	Necessário extintor com carga Halogenado	Necessário substituição com monitoramento remoto e acesso web conforme item 7.4 e 7.5
Sala Telecom	X	Vesda VLF-250	Necessário extintor com carga Halogenado	Necessário atualização para monitoramento remoto e acesso web conforme item 7.4 e 7.5
Sala Gerador	X		Necessário extintor com carga Halogenado	

6.12.13.3. O sistema conta com alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador de sistema de controle de combate a incêndio, rede de tubulação, bicos de aspersão e central de incêndio;

6.12.13.4. Todo o conjunto de detecção foi instalado conforme norma NBR 17240;

6.12.13.5. Todo o conjunto de supressão de incêndio foi instalado conforme norma NFPA2001:2015;

6.12.14. Sistemas de CFTV com câmeras digitais

6.12.14.1. Sistema de CFTV através de 10 (dez) câmeras IP com gravação digital através de NVR, PoE, para atender os ambientes: Sala Segura, Sala Telecom, Sala UPS, Sala Gerador e plataforma de condensadores, com armazenamento de imagens de no mínimo 120 dias;

6.12.14.2. O subsistema Circuito Fechado de TV (CFTV) contemplando:

6.12.14.2.1. Subsistema Circuito Fechado de TV (CFTV) contemplando câmeras de vídeo em quantidade capaz de cobrir todos os pontos Sala Segura, Sala de Telecomunicação, Sala de UPS e sistema para gravação digital, reprodução e exportação das imagens capturadas;

6.12.14.2.2. As câmeras de vídeo são posicionadas de forma a cobrir toda a área necessária ao monitoramento, sendo vedada a existência de pontos não cobertos

pelas imagens (pontos “cegos”);

6.12.14.2.3. Os sinais de vídeo gerados pelas câmeras convergem para um equipamento de processamento digital de imagens, que está ligado ao nobreak/UPS do subsistema de provimento ininterrupto de energia e iluminação;

6.12.14.2.4. As câmeras de vídeo são capazes de captar, gravar e reproduzir imagens coloridas;

6.12.14.2.5. Tipo Day-Night com Infravermelho;

6.12.14.2.6. Sensibilidade mínima: 0,3 lux no modo colorido e 0,01 lux no modo PB;

6.12.14.2.7. Dome de proteção para montagem em parede ou teto;

6.12.14.2.8. O sistema de gravação, reprodução e exportação das imagens deverá ter recursos de ativação e gravação por meio de sensores de presença, com visualização em tempo real e armazenamento digital de imagens em software fornecido juntamente com a solução;

6.12.14.2.9. O sistema executa gravação ininterrupta, diuturnamente, com capacidade de armazenamento de imagens para, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos;

6.12.14.2.10. Permitir acesso a imagens já gravadas, exportação e backup (inclusive para mídia removível), sem interrupção da monitoração;

6.12.14.2.11. A solução provê controle de acesso lógico às imagens, de forma que apenas usuários cadastrados tenham acesso às mesmas, com níveis de acesso diferenciados por perfil;

6.12.14.2.12. A solução permite a reprodução das imagens armazenadas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.12.14.2.13. Controle variável de velocidade, incluindo frame a frame e visualização à frente;

6.12.14.2.14. Reprodução de uma câmera única ou de múltiplas câmeras, mantendo o aspecto (altura e largura);

6.12.14.2.15. Reproduz uma única câmera em tela cheia;

6.12.14.2.16. Permite a pesquisa das imagens gravadas de cada câmera, por data e hora;

6.12.14.2.17. Permite a impressão ou geração de arquivo de imagens, incluindo data e hora da geração da imagem;

6.12.14.2.18. O DVR (Digital Vídeo Recorder) com possibilidade de acrescentar mais câmeras. Também, possibilita o crescimento da capacidade de processamento e armazenamento.

6.12.14.2.19. As imagens são gravadas no HD dentro do DVR em pastas identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local é do tipo rotativo, ou seja, as imagens são sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento;

6.12.14.2.20. O sistema integra todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console.

6.12.14.2.21. São possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.

6.12.14.2.22. O DVR permite o acesso ao software de gerenciamento



monitoramento através da rede local, via servidor web integrado.

6.12.14.2.23. Tem possibilidade de conexão simultânea de pelo menos 10 usuários, atendendo a diferentes exigências de qualidade de imagem, sem prejuízo de desempenho de captura e armazenamento das imagens digitalmente, garantindo que o DVR não perderá quadros, independentemente do número de usuários simultâneos conectados ao servidor;

6.12.14.2.24. É possível a criação de uma senha de administrador e no mínimo 30 senhas de usuários;

6.12.14.2.25. O DVR suporta a capacidade de identificar automaticamente os padrões NTSC/PALM.

6.12.14.2.26. O DVR suporta, pelo menos, a resolução CIF, mas permite também resoluções maiores como VGA, 2CIF e 4CIF. Também, possibilita que seja configurado para capturar as imagens na resolução desejada.

6.12.14.2.27. O DVR é capaz de gravar e visualizar, no mínimo, a 24 fps (frames por segundo), por câmera, na resolução CIF (352 x240), ou superior.

6.12.14.2.28. O DVR utiliza pelo menos um dos seguintes algoritmos de compressão de vídeo: MPEG4, H.264, em diferentes níveis, podendo ser configurável pelo usuário;

6.12.14.2.29. O DVR permite a geração de filme com as imagens do período selecionado pelo usuário;

6.12.14.2.30. Possibilita a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou http. O firmware deve estar disponível no site do fabricante.

6.12.15. Sistemas de controle de acesso

6.12.15.1. Sistema de controle de acesso através de 03 (três) leitoras biométricas, para atender os ambientes: Sala Segura, Sala Telecom, Sala UPS, Sala Gerador e plataforma de condensadores;

6.12.15.2. Provê pontos de acesso interligadas por rede TCP/IP e comunicação direta com os comandos das portas, providas de fontes e baterias para fornecimento ininterrupto de energia, para Sala Segura, Sala de Telecomunicação, Sala de UPS;

6.12.15.3. Leitor biométrico USB, integrado para cadastramento de digitais;

6.12.15.4. Quadros, conectores, baterias e acessórios necessários ao funcionamento;

6.12.15.5. Tecnologia biométrica digital combinada com uso de senha e integração com o mecanismo de travamento das portas fornecidas;

6.12.15.6. Acompanha software de gerenciamento, sensores que identifiquem quando a porta está aberta (e alarmar após n minutos), fechaduras eletromagnéticas, leitores de controle de acesso (teclado numérico) e leitores de biometria, em todos os pontos de acesso indicados, com, no mínimo as seguintes características:

6.12.15.7. Interface gráfica;

6.12.15.8. Funcionalidade de cadastramento de colaboradores com pelo menos os campos nome, sobrenome, foto, matrícula, função, área, telefone e perfil de acesso.

6.12.15.9. Permitir configuração de perfis de acesso para trânsito de servidores, operadores, administradores, visitantes e terceirizados nos diversos pontos indicados, incluindo definição de tabelas com horários para restrição e permissão de acesso;

6.12.15.10. Permitir registro e envio de informações de entrada e saída de colaboradores por meio do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) para software de gerenciamento, incluindo eventos e alarmes;



- 6.12.15.11. Permitir geração de relatórios acerca de registro de entrada e saída de colaboradores, incluindo data, hora, nome do usuário e perfil de acesso associado;
- 6.12.15.12. Implementa mecanismos de restrição de acesso ao software de gerenciamento por meio de senha;
- 6.12.15.13. Ter integração com a plataforma Windows, capaz de visualizar foto e dados de colaboradores quando da ocorrência de eventos e alarmes;
- 6.12.15.14. Permitir o envio de comandos às unidades remotas para atuação nos dispositivos de controle, tais como fechaduras;
- 6.12.15.15. Permitir armazenamento e preservação de logs de todos os eventos de acesso ocorridos nas diversas portas controladas;
- 6.12.15.16. Integração com o Subsistema de Monitoramento Ambiental e Vigilância – CFTV;

6.12.16. Manutenção sistema de monitoração

6.12.16.1. Sistema de monitoramento ambiente via TCP/IP – NetWatch através de sensores de temperatura, umidade status de equipamentos e energia, acesso web à central de monitoramento para verificação dos status e envio de comandos em caso de emergência.

6.12.16.2. Do subsistema de Monitoramento Ambiental:

6.12.16.2.1. Integram o subsistema de monitoramento ambiental os seguintes dispositivos:

6.12.16.2.2. O sistema deverá ter “ponto único” de monitoramento da solução;

6.12.16.2.3. Permitir o monitoramento, de forma integrada, dos outros subsistemas que compõem a solução;

6.12.16.2.4. Unidade de Processamento;

6.12.16.2.5. Sensores a serem instalados para Sala Segura, Sala de Telecomunicação, Sala de UPS;

6.12.16.2.6. Devido à rede da SPTrans trabalhar com aplicações de missão crítica, a rede deve ser gerenciada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e, através de portal on-line, a SPTrans. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência do ambiente que atue com o monitoramento para detecção, do ambiente e em caso de disparo dos alarmes a mesma deverá enviar técnico para verificação.

6.12.16.2.7. A Contratada deverá contatar A SPTrans, por telefone devendo ser informada da falha identificada, para que possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade da própria SPTrans, no período de até 15 (quinze) minutos.

6.12.16.2.8. Cabeamentos, alimentação, acessórios e suportes;

6.12.16.2.9. Os parâmetros ambientais incluem, sem se limitar a esta lista, informações sobre temperatura, umidade, alarmes de acionamento ou falha dos subsistemas, eventos e dados de acesso aos ambientes controlados;

6.12.16.2.10. O subsistema permite que os operadores no Centro de Monitoramento de Redes que possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomem ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real;

6.12.16.2.11. As condições ambientais incluem, sem se limitar a esta lista, informações sobre temperatura, umidade, alarmes, eventos e dados de acesso



aos ambientes controlados;

6.12.16.2.12. Permite que os operadores no Centro de Monitoramento de Redes possam ser avisados se algum alarme ocorrer e toma ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real;

6.12.17. Sistema de cabeamento

6.12.17.1. Solução de infraestrutura de cabeamento lógico estruturado em conformidade com a ANSI/TIA/EIA 942 para atender a rede LAN/SAN, através de 298 pontos Cat.6 e 24 pontos ópticos OM3/OM4.

7. SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER.

7.1. O Data Center foi implementado em 2020, composto por uma infraestrutura para prover ALTA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA E RESILIÊNCIA A FALHAS, mantido sem interrupção, 24 horas por dia durante 365 dias do ano (24x7x365).

7.2. Visando as melhorias necessárias ao Data Center e nos sistemas e subsistemas instalados a contratada deverá atualizar e implantar as seguintes melhorias, sob demanda, conforme a solicitação da SPTRANS e/ou quando sofrer defasagem de tecnologia sem repasse automaticamente para SPTrans;

7.3. Todas as soluções fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, no item SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sem custos adicionais para a SPTRANS.

7.4. Atualização e Aquisição de Novo Sistema de GÁS NOVEC 1230 (Incluindo Sensores e Detectores para Todos os Ambientes do Data Center)

7.4.1. O serviço deverá ser realizado sob demanda e/ou quando constatado em manutenção preventiva e/ou quando o equipamento apresentar obsolescência da tecnologia utilizada.

7.4.2. Devendo ser contemplado toda a melhoria da central e dos sensores e detectores e fumaça em todos os ambientes do Data Center da SPTrans.

7.4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 120 dias, para providenciar todas as melhorias necessárias, após a aprovação da SPTrans;

7.5. Melhoria do Sistema de acesso remoto à central de monitoramento

7.5.1. O serviço deverá ser realizado sob demanda e/ou quando constatado em manutenção preventiva e/ou quando o equipamento apresentar obsolescência da tecnologia utilizada.

7.5.2. Devendo ser contemplado todo o monitoramento on-line dos ambientes do Data Center da SPTrans, com proatividade em caso de falhas.

7.5.3. A Contratada terá o prazo de 120 dias, para providenciar todas as melhorias necessárias;

7.6. Banco de Baterias dos UPS

7.6.1. Fornecimento e substituição das baterias para substituição de 02 (dois) bancos de baterias das UPS; onde o banco é composto por 40 (quarenta) baterias de 55A/h seladas que estão acondicionadas em dois gabinetes separados, sem ônus para SPTrans

7.6.2. Essa troca deverá ser executada no máximo em 30 dias, após constatação em preventiva mensal ou manutenção corretiva. Deve considerar a instalação e remoção da antiga, bem como dar destino às baterias antigas, sem ônus para SPTrans.

7.6.3. Caso o fabricante indique a impossibilidade da troca devido a descontinuidade do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer dois novos equipamentos de igual ou superior capacidade.



[Handwritten signature]

		24 horas para solução de contorno do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 48 horas corridas.
Urgente	Representa um incidente que está causando ou causará uma degradação do ambiente operacional do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 horas para início do atendimento presencial; 48 horas para solução de contorno do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 03 dias corridos.
Rotina	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 12 horas para início do atendimento presencial; 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias corridos.

8.3. Todas as definições de horas do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO são em horas corridas.

8.4. As manutenções corretivas devem ser executadas independentes da data e horário, sem limites de chamados;

8.5. Será permitida a substituição de equipamento defeituoso por outro, a título de backup, desde que o produto substituto seja igual ou possua características superiores ao que estiver em reparo, caso haja impossibilidade de reparar o equipamento defeituoso em conformidade com os níveis de serviço definidos;

8.6. Com exceção de paradas programadas e acordadas previamente com a CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar parada das atividades do data center da SPTRANS;

8.7. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, substituição de qualquer equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, nos seguintes casos:

8.8. Se o equipamento apresentar, após a abertura de chamados, defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes;

8.9. Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatórios com todos os chamados de manutenção e suporte técnico, abertos e fechados, contendo os detalhes de abertura e fechamento do chamado e da solução aplicada do Data Center. O relatório deverá conter, ainda, eventual comunicação de novas versões de software disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos, patches de atualização e vulnerabilidades encontradas nos produtos.

9. PRAZO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua



assinatura.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O representante da SPTRANS que atuará como Gestor do Contrato será formalmente nomeado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;

10.2. O Gestor do Contrato verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento;

10.3. O Gestor do Contrato deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

10.4. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, certificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, referente ao local de instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução dos serviços;

11.2. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das especificações;

11.3. Registrar as irregularidades e falhas que ocorram na execução dos serviços, bem como na área de pessoal, anotando as observações que julgar necessárias e as providências tomadas. A ausência de comunicação de irregularidades e falhas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção das falhas ou irregularidades;

11.4. Interagir com a CONTRATADA para que a execução do serviço transcorra de forma normal, de modo que o nível de serviço (SLA) seja cumprido;

11.5. Autorizar o acesso a CONTRATADA nas dependências da SPTRANS aos locais programados para a execução do serviço.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Designar responsável pela coordenação do serviço a ser realizado, que deverá visitar o local da prestação dos serviços no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA; não serão aceitos os papéis técnicos da manutenção e coordenação exercidos pelo mesmo profissional.

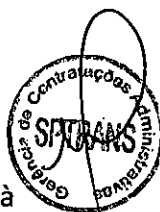
12.2. O coordenador deverá acompanhar todos os trabalhos realizados para atuar como interface entre a equipe técnica da SPTRANS e a equipe da CONTRATADA;

12.3. O responsável pela coordenação dos trabalhos deverá entregar à SPTRANS relatório técnico de pendências e realizações de atendimentos, mensalmente;

12.4. Responsabilizar-se por todas as anormalidades, danos e defeitos causados, como consequência da execução dos serviços à SPTRANS;

12.5. Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela SPTRANS sobre a execução dos trabalhos;

12.6. Fornecer material, equipamentos, ferramentas, miscelâneas e utensílios necessários à execução das atividades de instalação e configuração, sem ônus de qualquer natureza à SPTRANS;



12.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho, podendo a SPTrans solicitar imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência nesses locais seja inconveniente ou cujas atitudes possam afetar negativamente a imagem da SPTrans;

12.8. Manter com a SPTrans os entendimentos de serviço sempre por escrito. Os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem que percam a validade;

12.9. Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela SPTrans.

13. FORMA DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para efeito de medição será utilizado mensalmente o Relatório Boletim de Medição.

13.2. Para o item "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA" a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um relatório de manutenção do mês de referência, juntamente com uma declaração constando que não existem chamados abertos, pendentes ou aguardando peça ou solução, para a conclusão do atendimento; caso existam. Não será permitida a execução do Relatório Boletim de Medição até a conclusão.

13.3. Para os itens "SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER" deverá ser realizado sob demanda, e solicitado pelo Gestor do Contrato e adicionado ao Relatório Boletim de Medição do mês seguinte após a conclusão.

14. SERVIÇOS E QUANTIDADES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - DATA CENTER SALA SEGURA		
SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 60 MESES	MENSAL	60
SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER		
ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE
ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVO SISTEMA DE GÁS NOVEC 1230 (INCLUINDO SENSORES E DETECTORES PARA TODOS OS AMBIENTES DO DATA CENTER)	UNIDADE	1
ATUALIZAÇÃO BANCO DE BATERIAS DOS UPS EATON 9390	UNIDADE	1
ATUALIZAÇÃO CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO	UNIDADE	1
ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DAS CLIMATIZADORES LIEBERT	UNIDADE	1
ATUALIZAÇÃO DOS DESENHOS, PLANTAS E DIAGRAMAS (AS BUILT);	UNIDADE	1



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS





LICITAÇÃO Nº 011/2024 - ANEXO III
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - IMPRESSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE NO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE AMBIENTE FÍSICO DE DATA CENTER DA SPTRANS.				
SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO [R\$]	PREÇO TOTAL [R\$]
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 60 MESES	MÊS	60	R\$ 28.800,00	R\$ 1.728.000,00
SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER				
SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO [R\$]	PREÇO TOTAL PARA 60 MESES [R\$]
ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVO SISTEMA DE GÁS NOVEC 1230 (INCLUINDO SENSORES E DETECTORES PARA TODOS OS AMBIENTES DO DATA CENTER)	UN	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
ATUALIZAÇÃO BANCO DE BATERIAS DOS UPS EATON 9390	UN	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
ATUALIZAÇÃO CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DAS CLIMATIZADORES LIEBERT	UN	1	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
ATUALIZAÇÃO DOS DESENHOS, PLANTAS E DIAGRAMAS(AS BUILT)	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO REMOTO À CENTRAL DE MONITORAMENTO	UN	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.195.000,00
EMPRESA PROPONENTE:		DADOS DO REPONSÁVEL (PROponente)		
RAZÃO SOCIAL: GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		NOME: JOSÉ LUIZ ALVES / RONALDO ALVES KARAM		
CNPJ: 68.558.972/0001 - 30		CARGO: SÓCIO/DIRETOR		
ENDEREÇO: RUA ARTIDORODA COSTA, 66 - VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO		TELEFONE: (21) 2569.2511		
TELEFONE: (21) 2569.2511				

JOSE LUIZ
ALVES

RONALDO ALVES
KARAM



ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI





LICITAÇÃO Nº 011/2024

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE NO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE AMBIENTE FÍSICO DE DATA CENTER DA SPTRANS.

DESCRIÇÃO	(%)
Despesas Indiretas e Administrativas	
Escritório Central	8,00
Outros (informar) - Seguro	1,00
Total (X)	9,00
Benefícios	
Lucro	9,50
Total (Y)	9,50
Tributos obrigatórios:	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISSQN	5,00
Total (T)	8,65

$$BDI = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{X}{100}\right) \times \left(1 + \frac{Y}{100}\right)}{\left(1 - \frac{T}{100}\right)} - 1 \right] \times 100 \right\}$$

BDI CALCULADO =

30,66

BDI ADOPTADO =

30,66

PROponente: RAZÃO SOCIAL: GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 68.558.972/0001 - 30 ENDEREÇO: RUA ARTIDORO DA COSTA, 66, VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO TELEFONE: (21) 2569.2511	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOENTE: NOME: JOSÉ LUIZ ALVES / RONALDO ALVES KARAM CARGO: SÓCIO/DIRETOR TELEFONE: (21) 2569.2511
--	--

JOSE LUIZ
ALVES

RONALDO ALVES
KARAM:



ANEXO V

CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO



ANEXO V - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE NO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE AMBIENTE FÍSICO DE DATA CENTER DA SPTRANS.

Serviços:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 60 MESES
Unidade: Mês
- ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVO SISTEMA DE GÁS NOVEC 1230 (INCLUINDO SENSORES E DETECTORES PARA TODOS OS AMBIENTES DO DATA CENTER)
UNIDADE: Unidade (un);
- ATUALIZAÇÃO BANCO DE BATERIAS DOS UPS EATON 9390
UNIDADE: Unidade (un);
- ATUALIZAÇÃO CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO
UNIDADE: Unidade (un);
- ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DAS CLIMATIZADORES LIEBERT
UNIDADE: Unidade (un);
- ATUALIZAÇÃO DOS DESENHOS, PLANTAS E DIAGRAMAS (AS BUILT)
UNIDADE: Unidade (un);
- ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV
UNIDADE: Unidade (un) e
- AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO REMOTO À CENTRAL DE MONITORAMENTO
UNIDADE: Unidade (un)

PRELIMINARES:

Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de melhoria do Data Center, com Assistência Técnica, fornecimento e substituições de peças, com manutenções programadas para todos os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center da SPTrans, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.



ANEXO V - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE NO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE AMBIENTE FÍSICO DE DATA CENTER DA SPTRANS.

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ A Prestação dos Serviços conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e/ou Contrato;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima.

MEDIÇÃO:

As medições serão realizadas de acordo com as regras estabelecidas no item "13 – FORMA DE MEDIÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.

GLS Engenharia e Consultoria Ltda.
José Luiz Alves
 Diretor

GLS Engenharia e Consultoria Ltda.
Ronaldo Alves Karam
 Diretor

ELABORADO POR:

APROVADO POR:



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

9



LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, COM MANUTENÇÕES PROGRAMADAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATA CENTER DA SPTrans.

PROPOSTA COMERCIAL

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.

A
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL
N/REF.: GLSP_145_2024

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das mesmas.
- 4.

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

- Ronaldo Alves Karam,

[REDACTED]
Cargo: Sócio/Diretor

- José Luiz Alves –

[REDACTED]
Cargo: Sócio/Diretor





GLS Engenharia e Consultoria Ltda

- Solange Susini do Carmo
RG nº 84-1-07798-4 – CREA/RJ
CPF/MF Nº 787.283.717-04
Cargo: Sócio/Diretor

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: GLS Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ Nº 68.558.972/0001 – 30
Endereço: Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel – Rio de Janeiro –RJ – CEP. 20551-140
Inscrição Municipal: 0.102.052-8
E-mail: glsproducao@glsengenharia.com.br
Telefone: (21) 2569.2511

Atenciosamente,

RONALDO
ALVES
KARAM

JOSE LUIZ
ALVES:



ANEXO XIV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, COM MANUTENÇÕES PROGRAMADAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATA CENTER DA SPTrans.

ANEXO XIV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sito à Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 68.558.972/0001-30, doravante designada "**GLS**", e, de outro lado a São Paulo Transporte S/A, sita à Rua Boa Vista, 236, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, doravante designada como "**SPTrans**", têm entre si certa e ajustada a celebração do presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que a **GLS** e a **SPTrans** desejam cooperar nos campos tecnológico e comercial e que, sob a elaboração de proposta técnico/comercial visando atender a Licitação e processo acima identificados, a **GLS**, precisará necessariamente ter acesso, avaliar e analisar determinadas Informações relativas a **SPTrans**, que são consideradas pela mesma como proprietárias e confidenciais, a **GLS** concorda desde já, neste ato, em tratar todas as Informações relativas a **SPTrans**, que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus Representantes, consoante este Termo e suas cláusulas mencionadas abaixo:

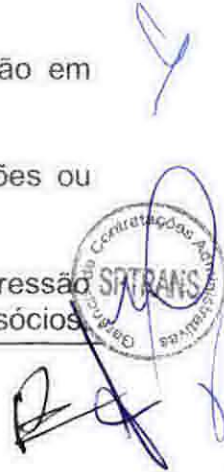
PRIMEIRA – INFORMAÇÕES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão "Informações" inclui quaisquer informações reveladas antes ou depois da data deste Termo, acerca da **SPTrans**, seus bens de informação, topologias, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, clientes, produtos e serviços, que a **SPTrans** considerar proprietárias e/ou confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a **GLS** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela **SPTrans**. De forma alguma se interpretará o silêncio da **SPTrans** como liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

SEGUNDA – EXCEÇÕES – Para os fins deste Termo, a expressão "Informações" não inclui informações ou materiais que a **GLS** evidencie:

- a) já estarem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **SPTrans**;
- b) já estarem legalmente disponíveis à **GLS** antes de referidas informações ou materiais terem sido fornecidos pela **SPTrans**, de acordo com este Termo.

TERCEIRA – REPRESENTANTES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão "Representantes" inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios



LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, COM MANUTENÇÕES PROGRAMADAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATA CENTER DA SPTrans.

empregados, agentes, colaboradores, representantes, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da **GLS**.

QUARTA – UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – A **GLS** concorda que as informações serão utilizadas somente para a elaboração de proposta técnico/comercial visando atender a Licitação e processo identificados entre as partes. Ademais, concorda também em informar seus respectivos Representantes acerca da natureza confidencial das Informações e em fazer com que tais Representantes tratem referidas Informações como confidenciais, de acordo com este Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes concordam em não revelar as cláusulas e condições deste Termo, bem como os negócios objeto das negociações entre as mesmas ou qualquer de seus elementos, sem o prévio consentimento escrito da outra parte.

QUINTA – EVENTUAL DISPENSA DA CONFIDENCIALIDADE - Caso a **GLS** (ou qualquer dos seus Representantes) seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer Informações, notificará por escrito a **SPTrans** imediatamente ou em até 24 (vinte e quatro) horas na impossibilidade de execução acerca da referida intimação, de forma a permitir que a **SPTrans** possa optar entre recorrer a uma liminar ou outro recurso apropriado para impedir a revelação ou consentir, por escrito, com referida revelação.

SEXTA - TÉRMINO DE RELAÇÕES NEGOCIAIS ENTRE AS PARTES – A **SPTrans** poderá a qualquer tempo solicitar que a **GLS**:

- a) entregue imediatamente a **SPTrans** todas as Informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo; ou
- b) destrua referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais) e certifique da destruição, por escrito, a **SPTrans**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da devolução ou destruição das Informações, a **GLS** e seus respectivos Representantes permanecerão responsáveis por suas respectivas obrigações de confidencialidade e demais obrigações assumidas sob este Termo, por um prazo de 20 (vinte) anos a contar da data do término das negociações entre as partes.

SÉTIMA – LIMITES - Este Termo não obriga qualquer das partes a iniciar negociações, discussões ou outras atividades relativas a quaisquer oportunidades de negócios, acordos ou contratos com a outra parte. A decisão de iniciar referidas atividades será tomada por cada uma das partes, a seu exclusivo critério.



LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE MELHORIA DO DATA CENTER, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, COM MANUTENÇÕES PROGRAMADAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATA CENTER DA SPTrans.

OITAVA – VIGÊNCIA - As obrigações estabelecidas neste Termo vigorarão por um prazo de 20 (vinte) anos, contados da data deste Termo. Qualquer contrato ou acordo escrito entre as partes no tocante à negociação ora contemplada prevalecerá sobre este Termo e rege as obrigações de confidencialidade das partes no tocante a quaisquer Informações relativas à negociação, sendo certo, porém, que este Termo permanecerá em pleno vigor e efeito para quaisquer outras Informações regidas sob este Termo.

NONA – FORO - Para dirimir as questões resultantes da execução do presente Termo de Confidencialidade, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Poderá, todavia, qualquer das partes optar, em caso de litígio, pelo foro do domicílio da outra parte.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 AGO, 2024

SÃO
SPT

MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA

JOSE LUIZ ALVES
Sócio

RONALDO ALVES KARAM
Sócio

Testemu

1ª _____ Tânia Cristina Bozetti R. da Silva

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

Sônia Cunha

